



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM

qs n.º 741 de 18/01/1994
800.

LEI N.º 1.286

Data: 10 de janeiro de 1.994.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal escolher a EDITORA GAZETA DO SUDOESTE LTDA, como órgão de imprensa oficial do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato de prestação de serviços com a Editora Gazeta do Sudoeste Ltda., através do diário "Gazeta do Sudoeste", para funcionar como órgão de imprensa oficial do Município de Pato Branco, nos termos das Leis n.ºs. 1.223 de 17 de junho de 1.993 e 1.266 de 7 de dezembro de 1.993.

Art. 2º. esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de janeiro de 1.994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL